



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
COMISSÃO SUPERIOR DO CONCURSO

Edital 01/GR/UNIR/2017

Ata de Análise de Recurso de Candidato ao Concurso para professor do magistério superior em LIBRAS.

Aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, às dez horas, na sala da PROGRAD da Universidade Federal de Rondônia, no campus José Ribeiro Filho, reuniram-se os membros da Comissão Superior de Concurso, Professores, Prof. Carlos Luis Ferreira da Silva, Prof. Élcio Aloisio Fragoso e a Profa. Núbia Lopes Soares, para deliberarem sobre o recurso de QUEILA RIBAS DE SOUZA candidato(a) ao Concurso para professor(a) do magistério superior em LIBRAS para o Departamento de Libras.

Do Recurso:

Requer revisão da prova didática

Análise:

Após análise dos documentos encaminhados pelo (a) candidato (a) **QUEILA RIBAS DE SOUZA**, com base no Edital 01/GR/UNIR/2017 a comissão superior de concurso, analisou o recurso e chegou as seguintes conclusões:

Considerando os argumentos apresentados pela candidata que alega:

- 1 – que o tema proposto foi “abrangido” em sua aula;
- 2 – ter usado termos técnicos;
- 3 – ter abordado uma introdução em relação ao tema sorteado;
- 4 – ter domínio do conteúdo;
- 5 – a utilização adequada do tempo de apresentação.

E considerando os argumentos apresentados pela banca examinadora na ficha de avaliação individual:

- 1 – a candidata possui uma fluência regular, sendo que para o cargo de Professor de Magistério Superior, espera-se uma fluência satisfatória;
- 2 – a candidata não demonstrou conhecimento acerca do tema abordado;
- 3 – a candidata abordou o tema “Letramento”, mas sem aprofundar suficientemente;
- 4 – a candidata afirma ter domínio de conteúdo, porém apresenta um conteúdo introdutório para sua aula, e mesmo feita essa escolha básica, apresenta grafemas de movimento, sinalizado de forma incorreta, refutando sua afirmação inicial de domínio de conteúdo;
- 5 – a candidata fez uso do tempo, conforme dispõe o edital, porém não aproveitou todo o tempo ofertado para desenvolver o conteúdo proposto no plano de aula.

Efcw *el*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
COMISSÃO SUPERIOR DO CONCURSO

Decisão:

Diante do exposto e conforme o Edital 01/GR/UNIR/2017, a Comissão decide **INDEFERIR** o pedido do(a) candidato(a).

Porto Velho, 04 de setembro de 2017.

Profa. Carlos Luis Ferreira da Silva – Presidente

Profa. Núbia Lopes Soares – membro

Prof. Élcio Aloisio Fragoso - membro